



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

001/2026

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 1198 – Centro – São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.556.113/0001-66, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, funcionário público, portador CPF n.º 793.762.581-34, residente e domiciliado no Município de São José dos Quatro Marcos/MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 50.857.877/0001-71, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. Dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Considerando:

Que Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT é autarquia pública municipal e que não possui Procuradoria Jurídica permanente uma vez que há a necessidade de contratação via concurso público;

Sendo que o PREVIQUAM possui um limite de gastos administrativos sobre a folha bruta anual do exercício anterior, e que seus recursos inviabilizam o preenchimento de vaga para a Procuradoria Jurídica, uma vez que os vencimentos de tal servidor estariam aquém das condições financeiras desta autarquia, e;

Que este Fundo de Previdência não enfrenta uma demanda de processos judiciais que justificariam a manutenção de uma Procuradoria Jurídica permanente para representá-lo junto ao Poder Judiciário seja qual for sua instância;

Contudo, houve a necessidade de se buscar, dentre empresas habilitadas, alguma que possua conhecimento específico e comprovado na área previdenciária para elaboração de defesa e acompanhamento processual na demanda judicial em que esta autarquia é acionada por segurados, portanto;



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

Considerando que a empresa é detentora de experiência e conhecimento na área específica em Direito Previdenciário e Administrativo, as partes ajustam as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – obriga-se a cumprir, na forma preceituada pela lei civil, as cláusulas deste contrato, com a seguinte finalidade:

Parágrafo Primeiro: Prestação de Serviço nas Contestações dos Processos Judiciais, proposta pelo **Sr. Otavio Monez**, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública – Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais – Cuiabá - Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sob o n.º **1001831-92.2025.8.11.0039**, acompanhamento processual até decisão final em primeira instância e participação de audiências por videoconferência ou por vídeo chamada, se for o caso.

Parágrafo Segundo: o CONTRATANTE se obriga a fornecer todas as informações necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, ficando a CONTRATADA com a responsabilidade do sigilo absoluto das informações obtidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – HONORÁRIOS – Pela prestação de serviços profissionais necessários ao cumprimento do mandado a que se refere à cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de honorários advocatícios, a quantia de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), referentes ao objeto constante no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste acordo, sendo pago à vista, na assinatura do contrato, por meio de depósito bancário no NU PAGAMENTOS, Agência n. 0001, Conta Corrente n. 23597505-0, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS – Caberá ao CONTRATANTE o pagamento de todas as despesas inerentes ao fiel desempenho dos poderes outorgados a CONTRATADA, judiciais e extrajudiciais, e se por estes pagos, lhes serão reembolsados, mediante os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUBSTABELECIMENTO – Poderá a CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica, utilizar-se de concursos de outros advogados, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, os poderes recebidos, sem que para isso ocorra ônus para o CONTRATANTE, inclusive, ao acréscimo de honorários.

CLÁUSULA QUINTA – SUCUMBÊNCIA - Na hipótese de condenação da parte contrária ao CONTRATANTE ao pagamento de honorários, estes se reverterão em favor do CONTRATADO independentemente dos honorários estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES – A parte que infringir qualquer das disposições contratuais ora estipuladas, ficará sujeita a uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste ajuste, que é fixado na Cláusula Segunda deste Instrumento, inclusive, a rescisão automática prevista na cláusula sétima.



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS - Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 009

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 PREVIQUAM- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Dotação: 09.272.0023.2079.00003.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – Em caso de inadimplemento contratual, acordo celebrado diretamente pelo CONTRATANTE, com parte adversa, bem como em caso de desistência ou revogação de mandato, o contrato será considerado rescindido, cabendo a CONTRATADA à percepção integral dos honorários que seriam pagos conforme a Cláusula Segunda deste Termo, o qual entregará carta ao CONTRATANTE, comunicando a referida rescisão, além da multa estipulada na Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

I – A rescisão deverá ser comunicada pela parte interessada a outra parte com antecedência de 05 (cinco) dias, não exaurindo as obrigações que por ventura tenham que se cumprir, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 14.133/2021.

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

c) A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

d) Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

e) Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

f) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, ao CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Contrato é firmado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo regulado pelas cláusulas, pelos preceitos de direito público e supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos, às disposições do direito privado e do Egrégio Conselho da OAB/MT.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação de serviços está dispensada de licitação, tendo em vista o valor de seu objeto ser inferior ao limite mínimo estabelecido no art. 75, II, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será fiscalizado por qualquer interessado, neste especificamente pelo servidor do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, abaixo identificado (a), assinando juntamente com as partes e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR
Data: 09/02/2026 13:13:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

Testemunhas:

NOME: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 626.761.481-68

NOME: FATIMA A. DE AZEVEDO BOTELHO
CPF: 486.919.501-10

Fiscal de Contrato:

NOME: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 626.761.481-68

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Da Costa Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BFCA-3B99-FE82-1CF9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BFCA-3B99-FE82-1CF9> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFCA-3B99-FE82-1CF9



Hash do Documento

7CD85F20E0BD2EF4B34DB35C9454DE34DB2EE56A672B72E8B03E4ADEA5AD2A72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/02/2026 é(são) :

☒ Paulo Henrique Da Costa Ferreira - 011.073.841-17 em 11/02/2026 09:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -15.609687417103178 Longitude: -56.02678191904154 Accuracy: 129

IP: 172.16.4.3

AC: AC SERASA RFB v5



EMPRESAS	CNPJ	VALOR
JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/0001-07	R\$ 1.100.226,30

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03/02/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 290/2025 - Pregão Eletrônico nº 046/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 27/01/2026

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E PEÇAS."

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
46	JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/0001-07	R\$ 1.100.226,30

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de fevereiro de 2026.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

PREVIQUAM EXTRATO CONTRATO N.º 001/2026 - PREVIQUAM

PREVIQUAM EXTRATO DE CONTRATO N.º. 001/2026

Data: 09/02/2026

Vigência: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar o trâmite dos processos descritos na cláusula primeira, ficando a Contratada responsável pelos atos processuais do mesmo até seu arquivamento em primeira instância.

A partir de 09/02/2026.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços advocatícios de contestação de apelação e atuação jurídica nos autos do processo nº 1001831-92.2025.8.11.0039 em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública - Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais - Cuiabá - Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no qual a Contratante figura como polo passivo.

Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos - MT.

CNPJ N.º: 03.556.113/0001-66

Contratada: Paulo Henrique da Costa Ferreira Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ N.º: 50.857.877/0001-71

Fiscal do Contrato: Jose Rodrigues de Oliveira

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo Previqum

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 18/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a empresa: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA; **CNPJ:** 13.903.093/0001-06. **Objeto:** Serviço de locação - do tipo locação de conjunto gerador e dosador de solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes oxidantes com capacidade produtiva de 24 kg dia, via dissociação eletrolítica de cloreto de sódio, no próprio local de utilização, com operação contínua, com instalação, manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, assistência técnica e treinamento dos operadores. **Prorrogação de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 06 de Fevereiro de 2026. Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 012/2026

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL - AGERR Pantanal

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

Valor Global: R\$ 125.148,00 (Cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais),